

REGRAS DE PAGAMENTO
ANO LETIVO 2026/2027

LICENCIATURAS
E
MESTRADOS INTEGRADOS

1. MATRÍCULA E INSCRIÇÃO

A inscrição é o ato que faculta ao aluno, depois da matrícula, a frequência das diversas disciplinas do curso em que se inscreve, sendo a primeira inscrição simultânea com a matrícula. Nenhum estudante poderá, no entanto, a qualquer título, frequentar ou ser avaliado em disciplinas de um curso sem se encontrar regularmente matriculado e inscrito.

Ao inscrever-se pela 1ª vez num curso, o aluno paga uma taxa de matrícula e simultaneamente a 1ª mensalidade de propinas, não havendo lugar ao reembolso destes dois montantes, mesmo que o estudante comunique a sua desistência antes do começo efetivo das aulas.

Ao inscrever-se em anos letivos seguintes, o aluno paga uma taxa de inscrição.

Ao inscrever-se em mais do que um curso, o aluno deverá pagar uma taxa de inscrição por cada curso.

A matrícula ou inscrição num curso inclui o valor do seguro escolar e do cartão de aluno.

A matrícula e inscrição é efetuada nos serviços escolares nos períodos para o efeito estipulados.

2. PROPINAS

Ao inscrever-se num ano/semestre letivo, o aluno obriga-se ao pagamento das respetivas propinas. Estas são devidas, em norma, em cinco mensalidades por semestre, de setembro a junho.

Os alunos do Mestrado Integrado em Medicina Dentária podem pagar as propinas em 5 mensalidades por semestre (setembro a junho) ou em 6 (setembro a agosto).

2.1. Cálculo da propina

A propina mensal é sempre calculada com base no número de créditos ECTS das unidades curriculares em que o aluno se inscreve em cada semestre. O valor da propina mensal resulta da multiplicação desse número pelo valor do crédito ECTS do curso em que o aluno está inscrito constante da tabela de propinas 2026/2027, divulgada no sítio viseu.ucp.pt.

- Valor mensal da propina da Licenciatura em Gestão para uma inscrição em 30 ECTS por semestre:

$30 \text{ ECTS} \times 15.50 \text{ €} = 465.00 \text{ €}$ (5 mensalidades por semestre).

- Valor mensal da propina da Licenciatura em Ciências Biomédicas para uma inscrição em 30 ECTS por semestre:

$30 \text{ ECTS} \times 18.50 \text{ €} = 555.00 \text{ €}$ (5 mensalidades por semestre).

- Valor mensal da propina do Mestrado Integrado em Medicina Dentária para uma inscrição em 30 ECTS por semestre:

$30 \text{ ECTS} \times 31.50 \text{ €} = 945.00 \text{ €}$ (5 mensalidades por semestre) ou 787.50 € (6 mensalidades por semestre).

2.2. ECTS

Para cada aluno existe apenas um valor de ECTS, o do curso em que se encontra inscrito.

2.3. Alterações e anulações de inscrições

a) FMD - A data limite para alteração/anulação das inscrições em unidades curriculares é o dia 14 de setembro de 2026 para o 1º semestre e o dia 26 de fevereiro de 2027 para o 2º semestre.

b) IGOS - A data limite para alteração/anulação das inscrições em unidades curriculares é o dia 02 de outubro de 2026 para o 1º semestre e o dia 08 de março de 2027 para o 2º semestre.

Alterações posteriores às datas indicadas estão sujeitas ao pagamento de uma taxa “inscrições fora de prazo no semestre”, sendo o valor das propinas calculado com base na alteração admitida.

No que respeita ao cálculo da propina em inscrições e anulações fora do prazo:

As anulações de unidades curriculares/áreas disciplinares produzem efeito a partir da data em que foram pedidas; as inscrições em unidades curriculares refletem-se durante todo o semestre.

A tesouraria não efetua alterações de propinas resultantes de alterações na inscrição nos últimos 3 dias úteis de pagamento. Essas alterações refletir-se-ão apenas no pagamento da propina do mês seguinte.

2.4. Prazos de pagamento

O pagamento da propina é mensal e deverá ser efetuado até ao dia 10 do mês a que respeita.

Caso o último dia para o pagamento coincida com fim de semana ou dia feriado, o termo do prazo transfere-se para o primeiro dia útil seguinte.

O prazo de pagamento das propinas é igual para todas as modalidades de pagamento existentes.

2.5. Atraso no pagamento

a) A partir do dia seguinte à data limite de pagamento e de acordo com a tabela de propinas, taxas e emolumentos para 2026/2027, é aplicada uma penalização correspondente a 5% do valor da propina em falta.

b) A esta penalização acrescerão outras de igual valor, por cada mês de atraso no pagamento, devidas até integral pagamento do valor em dívida.

c) O primeiro pagamento efetuado após verificação de atrasos no pagamento destina-se ao pagamento da propina há mais tempo em falta.

d) O pagamento por meio de cheque só é considerado após a sua boa cobrança.

e) Verificando-se a devolução de cheque, para além da penalização supra prevista, será igualmente devido o reembolso dos encargos bancários suportados pela UCP.

2.6. Consequências da falta de pagamento

A existência de dívidas para com a Universidade implica: a não emissão de certificados (inclusivamente os que respeitam à conclusão do curso), a não divulgação de classificações de unidades curriculares, a não inscrição em exames, e a não validação da renovação da inscrição anual.

O acesso ao E-SCA fica bloqueado, exceto para consulta da situação de “Pagamento”.

2.7. Emissão de documentos

Os alunos só poderão solicitar certificados finais, certificados de aproveitamento com UC e declarações, com todas as propinas e eventuais multas do semestre em causa liquidadas.

3. CANCELAMENTO DA MATRÍCULA/INSCRIÇÃO

Se, por qualquer motivo, o aluno que se matriculou/inscreveu num curso pretende interrompê-lo ou deixar a Universidade deve imediatamente comunicá-lo aos Serviços Escolares através do preenchimento de um requerimento.

Se a comunicação for feita até ao dia 10 do mês, não é devida a propina respeitante a esse mesmo mês; se for feita após aquele dia, a propina é devida.

Não havendo comunicação de cancelamento da matrícula/inscrição, as propinas continuam a ser devidas, acumulando-se na dívida as propinas e as penalizações por atraso de pagamento.

No caso de anulação da matrícula/inscrição, o aluno não tem direito à devolução dos pagamentos efetuados.

O cancelamento da matrícula/inscrição não se deve confundir com a anulação de inscrições em unidades curriculares, que segue outro procedimento definido no ponto 2.3. .

4. REGRAS RELATIVAS AO PAGAMENTO DOS DIPLOMAS (CARTAS DE CURSO) DE LICENCIATURA E MESTRADO INTEGRADO

Os alunos finalistas 2026/2027 de licenciatura e de mestrado integrado terão direito ao seu diploma (carta de curso) sem qualquer custo adicional, desde que o mesmo seja solicitado até 31 de dezembro de 2027.

A entrega dos Diplomas ocorrerá numa Sessão Solene de Entrega de Diplomas.

Os Diplomas não entregues na Sessão Solene deverão ser levantados até 31 de dezembro de 2028.

Os alunos que necessitarem de um diploma antes da cerimónia de entrega poderão solicitar um diploma simples, de acordo com o valor constante da tabela de taxas, emolumentos e propinas.

Aut

Os diplomas (cartas de curso) que não forem levantados até 31 de dezembro de 2028 serão entregues em 2029 mediante pagamento pelo valor constante da tabela de propinas, taxas e emolumentos em vigor.

5. MODALIDADES DE PAGAMENTO

- Tesouraria
- Por referência multibanco (indicado no ESCA)
- Transferência bancária (o aluno deverá apresentar/enviar à tesouraria o comprovativo da transferência indicando os titulares da conta e nome do aluno).

A não apresentação do comprovativo da transferência, por parte do aluno, implica que o mesmo fique sujeito à data da operação indicada pelo banco da UCP.

NOTA: Os pagamentos dos atos a realizar nos Serviços Académicos (Exemplo: matrícula/inscrições, inscrições em exames, requerimentos, etc.), **através de transferência bancária**, deverão ser efetuados atempadamente, de modo a que os valores sejam creditados na conta da Universidade dentro dos prazos estabelecidos e dentro do horário de atendimento da tesouraria, de modo a evitar as penalizações previstas na tabela de propinas, taxas e emolumentos para 2026/2027.

Conta: 667006860000

IBAN: PT50 000 70 667 0000 686 0000 17

SWIFT/BIC BESCPTPL

(envio do comprovativo email: pvaz@ucp.pt)